



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2408ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA
DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 21 DE
OUTUBRO 2010.**

1 Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano dois mil e dez (2010), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Conselheiro reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro
4 **Umberto Silveira Porto**, presentes, o Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, o
5 Conselheiro Substituto **Antonio Gomes Vieira Filho** e o Auditor **Marcos Antonio da**
6 **Costa**, Presente ainda (a) representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a)
7 Procurador (a) **Elvira Samara Pereira de Oliveira**, em virtude de ausência justificada
8 da procuradora **Isabela Barbosa Marinho Falcão**. Verificada a existência de quorum,
9 o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a
10 Ata da Sessão anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não
11 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e
12 Requerimentos o Conselheiro Presidente, **Umberto Silveira Porto**, fez constar a
13 ausência por motivo de saúde do Auditor **Renato Sérgio Santiago Melo**, retirando de

14 pauta todos os seus processos e convocou o Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**
15 para exercer a função de Conselheiro Substituto. Em virtude da abertura da Semana de
16 Arte e Cultura, nós informamos que essa sessão vai ser mais curta, se encerrará às
17 15:00, e por esta razão, peço atenção dos Srs. Advogados para esta informação: todos
18 os processos desta pauta que haviam tido notificação para o responsável e seus
19 representantes legais estão automaticamente adiados para a próxima semana,
20 inclusive o processo do qual pedi vista, **CLASSE “O”- DIVERSOS**: Processo TC nº
21 06055/06, que é o número “1” da pauta. Este, no caso, eu iria adiar de qualquer forma
22 porque não tive tempo de concluir minha análise a respeito, mas fica então adiado para
23 a próxima sessão, tendo em vista que o Conselheiro Arthur Cunha Lima não pôde
24 comparecer à presente sessão, todos os processos da relatoria de Sua Excelência
25 estão também, tenha ocorrido ou não notificação, adiados para a próxima sessão.
26 Fazendo constar também o adiamento **NA CLASSE “F”– CONTRATOS,**
27 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES**: Processo TC nº 07504/10, da relatoria do
28 Auditor **Marcos Antônio da Costa** para a sessão do dia 11/11/10. Passou-se então –
29 **PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**
30 **ANTERIORES - NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**
31 **LICITAÇÕES**: Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
32 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
33 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
34 Relator Auditor **Marcos Antônio da Costa** Processos TC nºs 01791/09, pela assinatura
35 de prazo e 05529/10, pela regularidade, conforme consta nos seus respectivos atos.
36 **NA CLASSE “G” – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES**: Procedida a
37 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
38 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
39 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Auditor **Marcos Antônio**
40 **da Costa** Processos TC nºs 04655/07, 04741/09, 08791/09, 11217/09, 11224/09,
41 11225/09, 11227/09, 02962/10 e 07222/90, todos pela regularidade e concessão de
42 registros; Processos TC nºs 01400/07 e 10248/09, assinatura de prazo, conforme
43 consta em seus respectivos atos; **NA CLASSE “L” – CONTAS DE ENTIDADES**
44 **SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS**: Procedida a leitura dos
45 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa.
46 os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo

47 unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Auditor **Marcos Antônio da Costa**,
48 Processo TC nº 03237/08, assinatura de prazo, conforme consta seu respectivo ato;
49 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA, PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**
50 **SESSÃO - NA CLASSE “F” – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**
51 **LICITAÇÕES**: Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
52 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
53 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
54 Conselheiro Relator, **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processo TC nº 07299/10, pela
55 regularidade e arquivamento, conforme consta no seu ato formalizador; Auditor Relator
56 **Antonio Gomes Vieira Filho** Processo TC nº 06450/08 pela aplicação de multa e
57 assinatura de prazo, conforme consta seu respectivo ato. Auditor Relator **Marcos**
58 **Antônio da Costa**. Processos TC nºs 00868/09, 07750/10, 07751/10, pela
59 regularidade, conforme seus respectivos atos. **NA CLASSE ‘G’ – APOSENTADORIAS,**
60 **REFORMAS E PENSÕES** –Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
61 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.
62 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
63 decisão: Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs, 01218/05,
64 00972/06, 05645/07, 05647/07, 05648/07 e 05649/07, 05652/07 e 03010/10, pela
65 regularidade e concessão de registro, conforme seus respectivos atos. Processo TC nº
66 10267/09, assinatura de prazo, conforme consta no ato formalizador. **NA CLASSE “L”**
67 **– CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS:**
68 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
69 (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
70 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro
71 **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 03305/06, regularidade com recomendação
72 e 05343/06, pela regularidade, conforme seus respectivos atos; Auditor Relator,
73 **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 05324/02, pela regularidade e
74 arquivamento conforme consta em seu ato formalizador, esta Ata foi lavrada por mim
75 _____ **ROMINA CORREIA LIMA PEREIRA**,
76 secretária da 1ª Câmara

77

78

79

80 **TC: MINI PLEN. ADAILTON COELHO COSTA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

81

82

83

84

85

_____ **CONS. PRESIDENTE**

86

87

88

_____ **CONSELHEIRO**

89

90

91

_____ **CONSELHEIRO**

92

93

94

_____ **AUDITOR**

95

96

97

98

_____ **AUDITOR**

99

100

101

102

103

_____ **AUDITOR**

104

105

106

107

PROCURADOR _____

108

109

110

111

112